



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 102, de 28 de abril de 2021.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 8.112/90, e considerando a Nota Técnica nº 1556/2020/CGUNE/CRG, da Controladoria-Geral da União que trata acerca da necessidade de interpretação do conteúdo de dispositivos referentes a deveres e proibições constantes na Lei nº 8.112/1990 (arts. 116, inciso II e 117, inciso V), frente a evolução dos meios de comunicação, e

Considerando ainda a publicação na rede social Instagram em que a servidora docente Rosa Cristina Primo Gadelha proferiu ofensas à Administração desta Universidade e à pessoa do Reitor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores Alex Xavier Santiago da Silva, Siape nº 2393568, Wagner Bandeira Andriola, Siape nº 1165653 e Roberto Sérgio do Nascimento, Siape nº 1203672, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, tendo a finalidade de apurar a conduta da Profª Rosa Cristina Primo Gadelha, Siape nº 1764649, por suposta infringência ao art. 116, incisos II, III, IX e XI, e art. 117, inciso V da Lei nº 8.112/90, por possível ofensa à honra objetiva desta Instituição, uma vez que o comportamento da referida docente não evidencia o propósito específico de denunciar qualquer irregularidade, mas de atingir a imagem desta Universidade perante a comunidade acadêmica e a sociedade mediante postagem que vai de encontro aos seus deveres funcionais e ao interesse público.

Art. 2º Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima, deverá manifestar-se diretamente ao Vice-Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa dos motivos plausíveis, o mesmo devendo ocorrer em caso de pedido de prorrogação de prazo, hipótese em que o pedido deverá trazer todas as ações desenvolvidas pela Comissão, inclusive com a indicação das respectivas datas.

Art. 3º Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos indicando os atos processuais que já foram praticados e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. José Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor**, em 03/05/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1915365** e o código CRC **015BCA2E**.

Referência: Processo nº 23067.019911/2021-74

SEI nº 1915365